

PROCESSO : 20.819-1/2011
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Após elaboração do Relatório de Auditoria, sobre as contas anuais do exercício de 2011, foi concedido a Sr^a. Silvana Barbosa da Silva, presidente da câmara de Porto Esperidião-MT, prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas, assegurando assim, o direito constitucional à ampla defesa.

Por meio de documento anexado às fls. 83-110 TCE, a responsável encaminhou as justificativas referentes aos apontamentos relacionados pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Externo, a qual, após analisá-las, concluiu-se que as duas impropriedades apontadas foram sanadas após a manifestação da defesa.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2012.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo